



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3858, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

ÓRGÃO UNID. ORÇ./EXEC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	UNIDADE ORÇ.	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
02.04.01	08.244.0004.2005	3.3.50.43 Subvenções sociais	Assistência Social	116.184,00	Tesouro (1)
			TOTAL	116.184,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade fazer face às despesas do repasse para a Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé – COPADDI, em conformidade com o Processo de dispensa de Chamamento Público nº 005/2017, que destina valores ao terceiro setor, na importância de R\$ 116.184,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais) ao ano, sendo R\$ 9.682,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais) mensais, utilizando-se, para tanto, a **Anulação** parcial de verbas nos termos do **art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64**, a saber:

Anular

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	UNIDADE ORÇ.	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
489	3.3.50.43 Subvenções sociais	Fundo Municipal de Saúde	116.184,00	Tesouro (1)
		TOTAL	116.184,00	

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de fevereiro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO